MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 045/2022

Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio da presente Mensagem e Exposição de Motivos, para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 040/2022, que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 5.023, de 16 de março de 2018, aumentando o número de integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Avizinha-se a data da eleição dos novos membros do referido Conselho, que será realizada no dia 12 de setembro do ano em curso.

Atualmente, o órgão é composto por 8 (oito) membros titulares, sendo 4 (quatro) representantes governamentais e 4 (quatro) representantes da comunidade, sem ligação com o governo.

Reconhecendo sua crescente importância, entendemos que o momento é oportuno para elevar a 10 (dez) o número de membros do CMDCA, de modo a permitir que o órgão colegiado possa melhor organizar seus trabalhos, compor suas comissões e desempenhar as atividades finalísticas que lhe correspondem.

Ademais, a ampliação do número de membros, qualifica as admiráveis discussões travadas no Conselho, trazendo mais vozes ao debate de temas da mais elevada importância à comunidade rondonense.

Mantendo a paridade, o presente projeto propõe que a nova composição se dê por 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) não-governamentais.

Certos da sensibilidade de nossos nobres edis para com a causa ora apresentada, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 508/2022
Data: 17/08/2022 - Horário: 11:06
Legislativo
Claudio

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 040/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.023, DE 16 DE MARÇO DE 2018, AUMENTANDO O NÚMERO DE INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° O *caput* do art. 12 da Lei Municipal n° 5.023, de 16 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – será composto por 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito